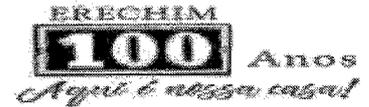




Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



**TERMO DE FOMENTO N.º 016, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 040/2018**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o **INSTITUTO UNIMED**, inscrito no CNPJ sob n.º 08.969.474/0001-58, localizado na Av. Sete de Setembro, n.º 2001, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **NILSON LUIZ MAY**, inscrito no CPF sob n.º 007.528.190-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Santa Teresinha, n.º 642, Apartamento 401, CEP: 90.040-180, doravante denominado organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento, tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, para execução do Projeto “Semeando Sonhos – Gravidez na Adolescência uma Decisão para toda vida”, objetivando contribuir para a redução do índice de gravidez na adolescência no Município de Erechim, e desenvolver a motivação do adolescente por meio da percepção do impacto da gravidez na realização de seu sonho maior – o projeto de vida.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

**2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:  
10.03.14.243.0009.2056.3.3.50.43.01.00.00.

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1. Compete à Administração Pública:**

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

### 3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.

**3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta- corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

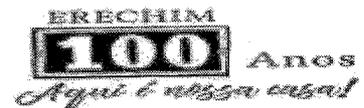
**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



em espécie.

## 5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**8.9.** Serão gestoras do presente Termo de Fomento, a Senhora MIRIAM DE LOURDES FLACH, como gestora administrativa, e a senhora MARISTELA ZORDAN, como gestora administrativa adjunta, conforme Portaria n.º 1883/2018.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

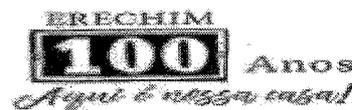
**11.1.** O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 11 de Março de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal de Erechim

NILSON LUIZ MAY  
Presidente do Instituto Unimed

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA  
Secretária Municipal de Assistência Social

MIRIAM DE LOURDES FLACH  
Gestora Administrativa do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Assistência Social

MARISTELA ZORDAN  
Gestora Administrativa Adjunta do  
Termo de Fomento

Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas:



RIO GRANDE DO SUL

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: INSTITUTO UNIMED RS		
C.N.P.J: 08.969.474/0001-58		
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 2001		
Município: Erechim	U.F: RS	CEP: 99709-182
DDD/Telefone/FAX: (54) 3520 – 6100		
Conta Bancária: <b>Será aberta posteriormente</b>		Banco: Agência:
Data de constituição da OSC: 14/04/2007		
Nome do Responsável: Nilson Luiz May		
C.P.F. 007.528.190/20	C.I. 6008031046	Órgão Expedidor: SJS
Período do mandato: Março/2016 – Março/2019		
Cargo: Presidente		
Endereço: Rua Santa Terezinha, 340		CEP: 90040-180
<b>Caracterização da OSC:</b> Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que oferece atividades de associações de defesa de direitos sociais.		
<b>Finalidade:</b> Apoiar ações voltadas para o desenvolvimento comunitário e promoção social, com prioridade para aquelas que envolvam a melhoria da qualidade de vida de famílias, crianças, adolescentes e comunidades carentes; promover, gratuitamente, a saúde, a educação, a cultura, o lazer, a atividade física e esportiva e a assistência social de seus associados e da comunidade; promover o desenvolvimento de projetos culturais e artísticos, como instrumento de promoção social; promover a qualificação e o desenvolvimento profissional das pessoas, proporcionando a sua integração e inserção no mercado de trabalho; promover a ética, a paz, a cidadania, a valorização dos direitos humanos e de outros princípios universais para o pleno e efetivo exercício da democracia e de outros direitos fundamentais; promover a educação e a responsabilidade ambiental, atuando na preservação e conservação do meio ambiente, e promover o desenvolvimento e a divulgação de projetos e trabalhos científicos.		
<b>Histórico e área de atuação da OSC:</b> Entidade atuante desde 2007 como canalizadora das ações de responsabilidade socioambiental do Sistema Cooperativo Empresarial Unimed-RS, propondo projetos em nível estadual e assessorando suas filiadas no desenvolvimento da gestão de responsabilidade socioambiental. Tem como propósito consolidar o papel socialmente responsável, realizando e/ou apoiando ações e projetos nas áreas cultural, social, educacional e de pesquisa, no campo da saúde, com foco no desenvolvimento e na melhoria da qualidade de vida dos diversos públicos de relacionamento. Apoiar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e tem como missão desenvolver a cultura da sustentabilidade para promover o desenvolvimento sustentável.		



## 2 - PROPOSTA DE TRABALHO

**Nome do Projeto/Atividade:** PROJETO SEMEANDO SONHOS – Gravidez na Adolescência uma Decisão para toda vida.

**Prazo de Execução:** AAR – 12 meses.

**Objetivo geral:** Contribuir para a redução do índice de gravidez na adolescência no município de Erechim, e desenvolver a motivação do adolescente por meio da percepção do impacto da gravidez na realização de seu sonho maior – o projeto de vida.

**Público alvo:** Adolescentes estudantes do 9º ano do ensino fundamental e 1º ano do ensino médio.

**Objeto da parceria:** Utilização do recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução do projeto Semeando Sonhos, que tem como desafio desenvolver um trabalho de educação sexual de maneira clara e precisa, abordando para os adolescentes riscos e consequências relacionados ao tema.

**Descrição da realidade:** A gravidez na adolescência figura como grave problema que atinge parcelas crescentes da população brasileira. A relação entre esta e o abandono da escola, com as óbvias consequências para o futuro destes adolescentes e de seus filhos, é verificada cada vez mais em nosso país.

No Brasil, a cada mil adolescentes entre 15 e 19 anos, 68,4 ficaram grávidas e tiveram seus bebês, diz relatório da Organização Mundial da Saúde. O índice brasileiro está acima da média latino-americana, estimada em 65,5. No mundo, a média é de 46 nascimentos a cada mil.

Conforme dados da Secretaria Estadual de Saúde, ([http://bipublico.saude.rs.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=publico.qvw&host=QVSbari&anonymous=true&Sheet=SH\\_CadernoIndicadores](http://bipublico.saude.rs.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=publico.qvw&host=QVSbari&anonymous=true&Sheet=SH_CadernoIndicadores)) no ano de 2017 de 1.339 nascimentos que tivemos no município de Erechim, 131 foram de mães adolescentes na faixa etária de 10 a 19 anos.



RIO GRANDE DO SUL

Período de rápidas e intensas transformações, a adolescência é, para muitos, recheada de dúvidas e inseguranças. Por isso, oportunizar o diálogo sobre temas que envolvam este público é sempre importante. Inserido neste contexto, o Projeto Semeando Sonhos torna-se importante veículo de transformação social.

**Impacto social esperado:** Através da eficiência desta proposta, ao lado de outras ações de saúde pública no município, buscamos a redução do número de crianças nascidas de mães adolescentes.

De acordo com um estudo feito pela Unesco, a educação sobre sexualidade pode levar a um comportamento sexual mais responsável. No Semeando Sonhos, os adolescentes são incentivados a refletir sobre as consequências de suas escolhas, ou seja, não há um discurso impositivo. Desta forma, podemos dizer que ao suprir-se de informações, o adolescente adota uma postura mais consciente diante de suas ações.

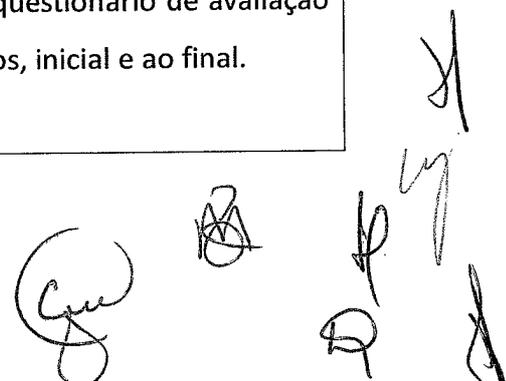
### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Firmar parcerias com a rede escolar do município de Erechim para a execução do projeto.	Quantidade de escolas	6	ARR	12 meses
2	1	Desenvolvimento de atividades lúdicas e educativas que trabalham a prevenção da gravidez na adolescência e IST's.	Quantidade de adolescentes	400	ARR	12 meses

*(Handwritten signatures and initials)*

#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Firmar parcerias com a rede escolar do município de Erechim	1	Realização de contato prévio e mobilização das escolas que tem interesse em receber o projeto, identificando as peculiaridades de cada realidade para adequar as atividades, visando o melhor cumprimento do objetivo proposto.
2	Capacitação da equipe técnica	1	Capacitar a equipe técnica para atualização sobre o tema a ser abordado em sala de aula.
3	Desenvolvimento de atividades lúdicas e educativas que trabalham a prevenção da gravidez na adolescência e IST's	1	Trabalhar o tema prevenção da gravidez na adolescência e IST's através do desenvolvimento de oficinas lúdicas e educativas, que motivem os adolescentes a agirem de forma preventiva. A metodologia utilizada é baseada em dois módulos que trabalham os sistemas reprodutores (masculino e feminino), métodos contraceptivos, prevenção de IST's e os aspectos psicológicos da adolescência, proporcionando informações qualificadas sobre o tema e aplicação de um questionário de avaliação do conhecimento nos dois módulos, inicial e ao final.





RIO GRANDE DO SUL

**5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)**

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
01	Pagamento de psicóloga e enfermeira; material de apoio e pedagógico e combustível.	R\$ 0,00	R\$ 31.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 31.600,00</b>

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

Meta 1

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 31.600,00					

7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

**7. ESTIMATIVA DE DESPESAS**

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00



RIO GRANDE DO SUL

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 3.000,00

**7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

Meta 1

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

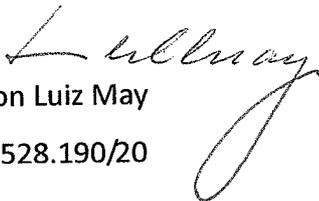
**8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

- \_\_\_ (\_\_\_) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 90 (noventa) dias contados do término da vigência.

**9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- \_\_\_ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Erechim, 11 de novembro de 2018.

  
 Nilson Luiz May  
 007.528.190/20

